



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

**LEI N.º 162/2002,**

de 16 de dezembro de 2002.

**“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo arcar com os recursos previstos no Orçamento Aprovado para este Exercício, na construção de uma Escola Municipal no Bairro Boa Vista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2002.

Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que afizei no  
placar da Prefeitura a  
Lei nº

**O referido é verdade e dou fé.**  
**Sampaio/TO,**

Antonia Vanderly da Silva Castro  
Secretária Municipal de Adm. Finanças e  
Planejamento.